



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

LEI N° 2.769, DE 22 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR O LOTE 7 DA QUADRA 70, DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.050,0 M², TRANSFORMANDO-O NO PROLONGAMENTO DA RUA TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação do Lote 7 da Quadra 70, do Perímetro Urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 1.050,0 m² (uns mil e cinquenta metros quadrados), transformando-o no prolongamento da Rua Tocantins, conforme descrições e confrontações abaixo detalhadas:

NORTE: Com o final do perímetro urbano, numa extensão de 15,0 metros;

SUL: Com a Rua Mourão, numa extensão de 15,0 metros;

LESTE: Com o lote 08, numa extensão de 70,0 metros;

OESTE: Com o lote 06, numa extensão de 70,0 metros.

Art. 2º Compete ao Município de Capitão Leônidas Marques proceder a averbação da desafetação e transformação acima disposta junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, atendendo os demais ditames legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

MAXWELL
SCAPINI:022495859
38

Assinado de forma digital por
MAXWELL SCAPINI:02249585938
Data: 2025.05.27 13:43:09 -03'00'

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>67168</u> Data: <u>23/05/25</u> - Edição: <u>3282</u>
☐	Jornal: _____ Pág. _____ Data: <u>/ /</u> - Edição: _____